



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

42

0132

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

O projeto de Lei, que submeto à consideração de Vossas Excelências reveste-se de urgência, pois será necessário o pagamento de anuidade e de quota especial à Associação - Brasileira dos Municípios, que patrocinou a vinda dos tratores importados pelo governo Federal, um dos quais está destinado a este Município.

O recurso que indico para cobertura do crédito ora aberto é plenamente hábil, tendo em vista a sua apuração por índices técnicos.

Assim sendo, aguardo a aprovação do incluso projeto.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 16 de Março de 1961.-

Ofício n. 74 - 61
SENHOR PRESIDENTE,

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$50.000,00, destinado à Associação Brasileira dos Municípios.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

Comissões de Justiça
e Finanças

S.S. em 24/3/61

Luís Carlos Amiel



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0133

PROJETO DE LEI N.º 64/61

(16 de Março de 1961)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$50.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO D'ARTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de anuidade e quôta especial à Associação Brasileira dos Municípios.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente-exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Março de 1961.-

Guio Sartur

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 7 4 19 61

Paulo da Silva Junior
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 14 4 19 61

Paulo da Silva Junior
Presidente

Dispensa da Redação Final

S.S. em 14/4/61

Paulo da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Parecer ao Projeto de Lei nº 64/61.

Parecer:- Visa o projeto de lei, dar cobertura à contribuição especial da Prefeitura Municipal de Caieiras à Associação Brasileira dos Municípios, afim de que esta libere a entrega do trator que o Município adquiriu, através do Governo Federal.

Será uma compensação à aquela que não mediu esforços para dotar os municípios brasileiros de boas máquinas.

A contribuição não será sangria aos cofres municipais, porque, o serviço que a máquina prestará, compensará o pequeno sacrifício que se faz, afim de que nossas estradas tenham um aspecto melhor e sejam de fatos transitáveis.

E ainda mais. A presença da máquina em nossas estradas municipais, compensará a tributação que os humildes rurais pagam ao poder público, apenas para terem um caminho onde possam transitar livremente, sem a existência dos buracos denunciadores e que são o cancro a minuar a estabilidade do governo e o socêgo dos governantes.

Poderá estar certa a Douta Câmara que, dando ao Executivo os recursos necessários para efetivação de suas obras nada mais estará fazendo, além daquilo que esperam os trabalhadores rurais que desejam ver, antes de tudo, as estradas recuperadas, nas zonas em que vivem.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 29/03/1961.

Presidente

Relator

Membro -

*Aprovado
S. em 7/4/61
Garibaldi Junior*



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0135

Parecer da Comissão Permanente de Finanças ao
Projeto de Lei nº 64/61.

Parecer:-

A presente propositura abre crédito de
Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para pagamento de uma con
tribuição especial à Associação Brasileira dos Municípios.

A Comissão de Justiça opinou pela lega-
lidade. Cumpre-nos portanto, verificar os recursos. São hábeis.

O excesso de arrecadação para o presen-
te exercício cobrirá as despesas verificadas, daí ter a presente *projeto*
de lei, nosso parecer favorável.

Eis o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 5/04/1961.

- Presidente -

Alfredo Casarotto

- Relator -

Flávio F. Macedo

- Membro -

procurado
S. em 7/4/61
Carlos Aguiar Junior